

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0641 / 2007

DE

2007

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0641 / 2007

DE

24/09/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

FARHAT

EMENTA:

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA A, DO INCISO CCXLI, DO ARTIGO 7º
DA LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, CONSOLIDA A
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS,
EVENTOS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:14:30

00000021774-39



ARQUIVADO EM 04 / 07 / 2008

Viviane Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 641 de 07

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Gabinete do Vereador DR. FARHAT

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 26 SET 2007
Cont. Just. Leg. Participativa
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 01 - PL
01- 0641/2007

"Altera a redação da alínea a, do inciso CCXLI, do artigo 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - A alínea a, do inciso CCXLI, do artigo 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, que institui o Dia do Procurador Municipal, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de Outubro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º - (...)

CCXLI - (...)

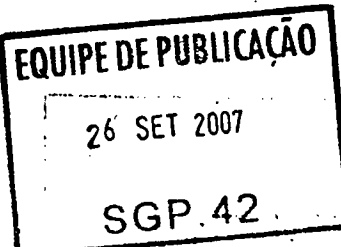
a) o Dia do Procurador Municipal, Estadual e Federal;"

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Setembro de 2007.

DR. FARHAT
DR. FARHAT



n° 02 a3
 Em 01 10 07
 Ass:

AS3:

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador DR. FARHAT

- Vereador -

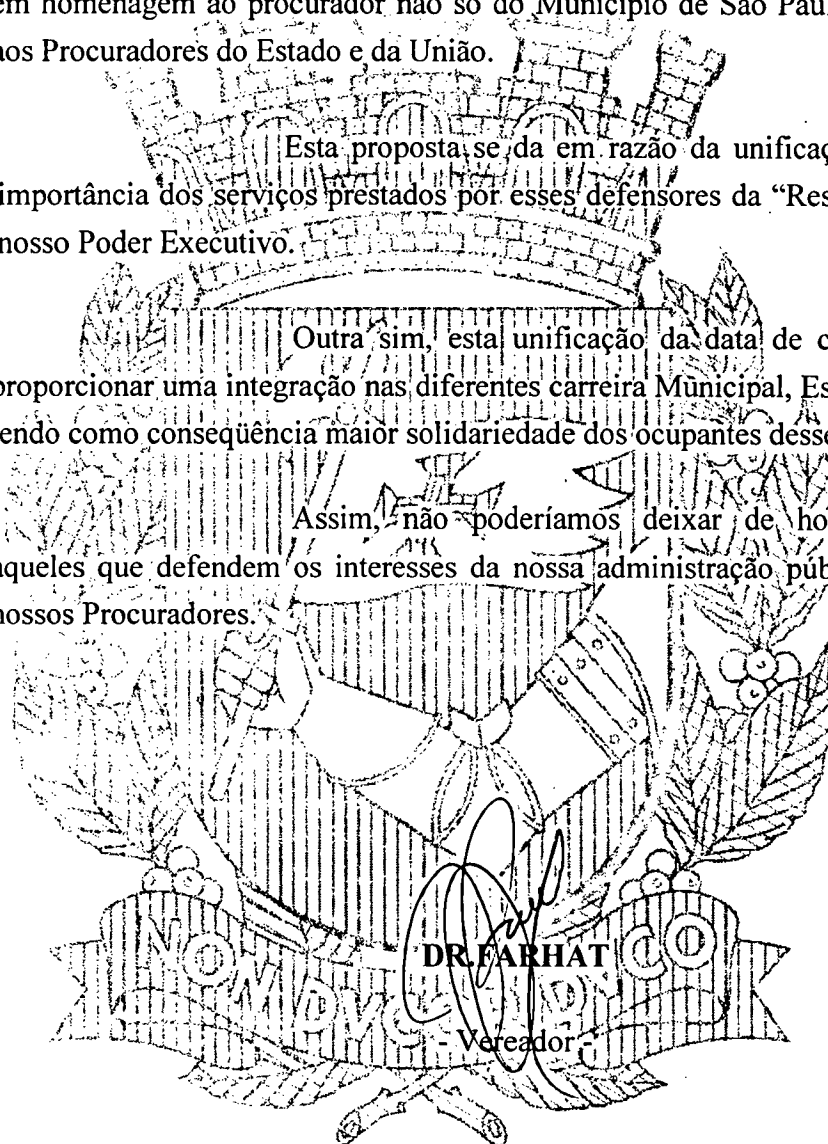
JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposta é estender a comemoração em homenagem ao procurador não só do Município de São Paulo e sim também aos Procuradores do Estado e da União.

Esta proposta se dá em razão da unificação da data e da importância dos serviços prestados por esses defensores da "Res Pública" para o nosso Poder Executivo.

Outra sim, esta unificação da data de comemoração irá proporcionar uma integração nas diferentes carreira Municipal, Estadual e Federal, tendo como consequência maior solidariedade dos ocupantes desse cargo público.

Assim, não poderíamos deixar de homenagear todos aqueles que defendem os interesses da nossa administração pública, ou seja, os nossos Procuradores.



DR. FARHAT CO

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-641/07 01/10/2007 (a) _____

Ad
Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

03/10/07

IV
Inácio Veiga.
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

03/10/07

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 04/10/07 AS 17h hs
POR [assinatura] AS: _____ ASS: _____
SAIBA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue em
Nº. 04
Eu...

16.10.07
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha nº	04	do
Processo nº	641/07	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

Assim sendo, de acordo com o art.17, inciso II, alínea "b", o projeto deve ser encaminhado às Comissões competentes.

São Paulo, 03 de outubro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

A SGP-4 (2)

Sra. Secretária.

Realizada a pesquisa e análise, para prosseguimento.
SP, 11/10/07

[Assinatura]

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22

16 OUT 2007

PROTOCOLO LEGISLATIVO

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

14 / 10 / 07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e J.

Em 19/10/07 às 13h

RF 11120

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CLAUDETE ALVES

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 06/11/07

Pres. (ante)

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 12/11/07 às 18:25h

POR *Aurelia*

SAÍDA: 14/11 AS: 17h 00 ASS: *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 05 e folha de informação nº

29/11/07
SOLANGE RAÍDO DOS SANTOS
P.F. 100002
C.A. 012000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1778/2007

Folha nº 05 do proc.
nº 01-641 de 20 07

Solange Regina dos Santos
Secretaria de Administração
Data: 28/10/07

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0641/07.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Farhat, que altera a redação da alínea "a", do inciso CCXLI, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que instituiu o "Dia do Procurador Municipal", a ser comemorado anualmente no dia 30 de outubro, para incluir os Procuradores do Estado e da União.

A criação e alteração de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, e na forma do substitutivo que segue, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 28/10/07

(pl0641-07a)

17 - RELCOM
17- 1724/2007

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 20/11/07

SOLANGE K. DE OROS
R. 10.799
Secretária

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 20/11/07	RE 10.799

MÔNICA R. A. PAIVA
RE 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Edivaldo Estima	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em: 11/12/07	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

REDESIGNAÇÃO

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Bejo Custódio	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em: 03.03.08	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue	lento	nesta data documentos
o papel de	o papel de	sob folha
nº 06		
Em 19/03/08 MÔNICA R. A. PAIVA		

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 06 do proc
nº 641 de 07
Mônica R. A. Paiva

16 - PAR
16- 0166/2008

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 641/07.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Dr. Farhat, que visa alterar a redação da alínea a, do inciso CCXLI, do artigo 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com o objetivo de estender a homenagem aos procuradores do Estado e da União e não somente do Município como anteriormente instituído. Portanto, passa a vigorar com a seguinte redação: "a) o Dia do Procurador Municipal, Estadual e Federal".

A data continuará, a ser comemorada anualmente no dia 30 de outubro.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade às fls. 05.

Para a análise do mérito, primeiramente, constata-se que a proposta está devidamente instruída.

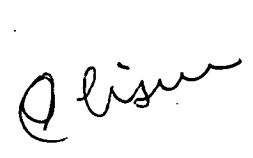
A data comemorativa merece ser instituída. O autor justifica a homenagem por entender que estender a comemoração em homenagem aos procuradores do Estado e da União, poderá propiciar integração desses profissionais, nesses diferentes níveis de gestão.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/03/08.


Myryan Athie - Presidente


Beto Custódio - Relator




17 - RELCOM
17- 6008/2008

A Doute Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28/03/08

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIMOS COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
31,03,08 às 13h00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 107.086
Secretário

Para o Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
PAULO FERNANDES
Para relatar:
Sessão de 31/3/2008
Em 31/3/2008
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____, nesta data
Declara: _____
Rubrica: _____ nº 07
Em 07/05/08 *ms*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0446/2008

folha nº - 07 - do
Processo nº 641/07
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MS*

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 641/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dr. Farhat, visa alterar a redação da alínea "a" do inciso CCXLI do artigo 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, que instituiu o Dia do Procurador Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro, para estender a homenagem aos Procuradores do Estado e da União.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

23/04/08.

17 - RELCOM
17- 1118/2008

Publicação da Comissão de Deliberação
do Conselho de Deliberação

Revisão: 05, 06 e 07

07 05 2008

112 4a

Comissão de Deliberação

Interno

Conferido por: Maria Tereza

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 12 / 05 / 00

Miller

AS 14:20

À SGP-23

São Paulo, 12/05/08

~~Carlos Roberto da Silva~~
Supervisor de Equipe - SGP-15

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 16.05.2008.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

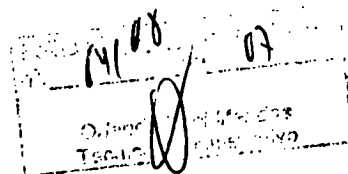
Em, 16.05.2008.

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

Docum
Publicaco
E. 02 02 02 02 13
S. 02 02 02 02 13
T. 02 02 02 02 13



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



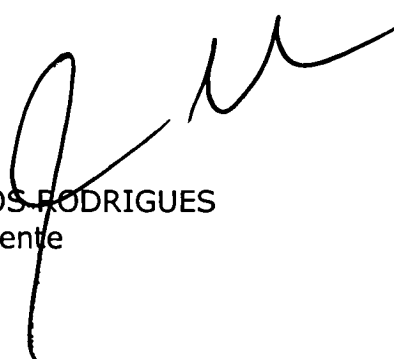
São Paulo, 20 de maio de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 2360/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 15 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 641/07, de autoria do Vereador Farhat, que altera a redação da alínea "a", do inciso CCXLI, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

641 07
07

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 641/07). (Ver. Farhat - PTB). Altera a redação da alínea "a", do inciso CCXLI, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º A alínea "a", do inciso CCXLI, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que institui o Dia do Procurador Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º CCXLI -

a) o Dia do Procurador Municipal; Estadual e Federal; "

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls.

do livro competente nº 60 e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a

conferi. São Paulo, 16 de maio de 2008. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº

DE

DE

DE 2008

Altera a redação da alínea "a", do inciso CCXLI, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º A alínea "a", do inciso CCXLI, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que institui o Dia do Procurador Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

CCXLI -

a) o Dia do Procurador Municipal; Estadual e Federal;..... "

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

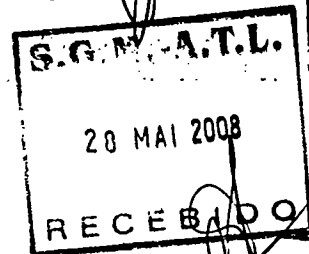
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de maio de 2008.

O Presidente,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.582.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 20 de maio de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 2360, de 20/05/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 641/07, de autoria do Vereador Farhat (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 156/08

Ref.: OF-SGP23 nº 2360/2008

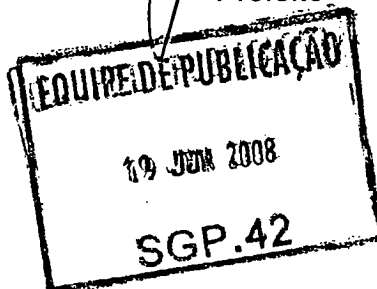
Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 2752/2008

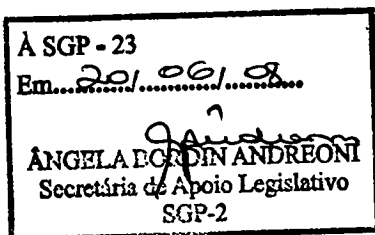
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 641/07, que altera a redação da alínea "a", do inciso CCXLI, do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, tendo-lhe sido reservado o número 14.779.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



RECEBIDO EM SGP-23

EM 23/06/08

Felipe

AS 16:00

Sra. Rosmari,

Juntar ao PL 641/07 este Of. ATL 156, de 19.06.2008. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de lei.

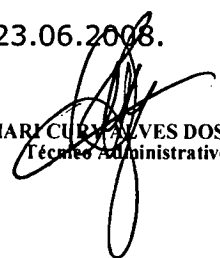
Em, 23.06.2008.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 23.06.2008.


ROSMARY CUNHA ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

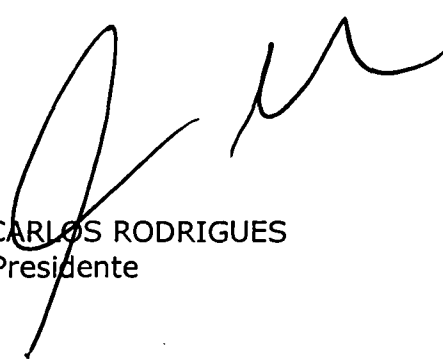
São Paulo, 24 de junho de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 3030/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.779, de 19 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a redação da alínea "a", do inciso CCXLI, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 641/07, de autoria do Vereador Farhat.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

^
JCSS/rcas

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.779 DE 19 DE JUNHO DE 2008. (PROJETO DE LEI Nº 641/07). (Ver. Farhat). Altera a redação da alínea "a", do inciso CCXLI, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A alínea "a", do inciso CCXLI, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que institui o Dia do Procurador Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º.....

CCXLI -
a) o Dia do Procurador Municipal; Estadual e Federal;". Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 23 de junho de

2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Visto, , Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

15
641
17
15/06/2008

LEI Nº 14.779 DE 19 DE JUNHO DE 2008
(PROJETO DE LEI Nº 641/07)
(VEREADOR FARHAT)

Altera a redação da alínea "a", do inciso CCXLI, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A alínea "a", do inciso CCXLI, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que institui o Dia do Procurador Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º
CCXLI -
a) o Dia do Procurador Municipal; Estadual e Federal;"

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008.

O Presidente,

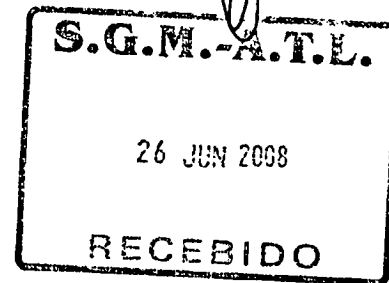
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 06 / 2008
página 129 / 130 coluna 4ª / 1ª
Conferido

[Handwritten signature]

✓



São Paulo, 24 de junho de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 3030, de 24/06/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.779, de 19/06/08, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 641/07, de autoria do Vereador Farhat.

Elisene Carvalho Pinha

RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

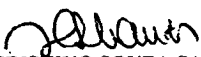
Papel para informação rubricado com folha nº 17
do processo nº 646/2007 ; 02/07/2008 (a)

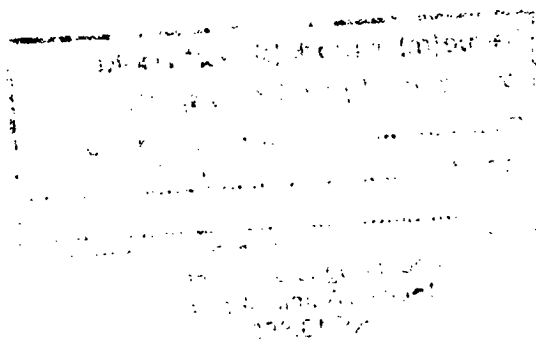
Ortório Koci Mendes
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

02/07/08


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



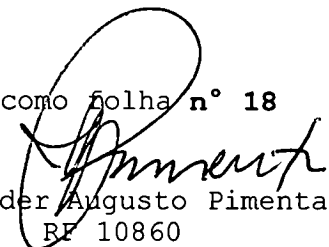
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 04/07/08
.....

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



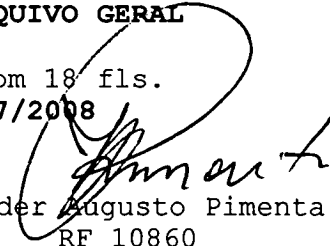
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18
do processo 01-641 de 2007 04/07/2008


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 18 fls.
Arquivado em 04/07/2008
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860